

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIOS MENSAIS DE CONTROLE INTERNO QUANTO A PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS, PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – OUTUBRO -2018**

1 – Relatório

1.1 – Relatório sobre o mês de **outubro de 2018**

Em análise nos arquivos da Câmara Municipal, em específico, nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação e Procedimentos Licitatórios, extrai-se que foram arquivados pela Comissão de Licitação, os seguintes processos, vejamos:

- a) Processos de Inexigibilidade, não foram instaurados no mês sob análise;
- b) Processos de Dispensa de licitação: 02, sendo o procedimento nº 061 e 064 de 2018 ;
- c) Procedimento Licitatório da modalidade Pregão: 01, sendo o procedimento 062/2018.

Sendo assim, passemos a análise individual dos processos.

1.2 – Processos de Dispensa de Licitação

1.2.1 – Processo nº 061/2018

Cuida o processo da contratação de empresa para fornecimento de 03 escadas de alumínio para serem usadas na manutenção e conservação do prédio da sede da Câmara Municipal.

Conforme análise realizada por meio de check-list, o processo se encontra regular.

1.2.1 – Processo nº 064/2018

Cuida o processo da contratação de instituição brasileira possuidora de inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos, a fim de que seja organizado concurso público para preenchimento das vagas existentes nos cargos efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, bem como para formação de cadastro de reserva.

Conforme verificação realizada por meio de check-list, o processo se encontra regular.

Embora já exaustivamente justificada a contratação por meio de dispensa, demonstrado principalmente por ampla pesquisa de preços, com a solicitação de orçamento a diversas Fundações de Apoio a Pesquisa organizadoras de concursos públicos, e, ainda, com a juntada de fundamentação jurídica, formalizada por consultas a Tribunais de Contas, em comparação com o mesmo caso, nos autos do procedimento, ressaltamos ainda, que conforme o TCEMG, em consulta nº 810.914, *“é perfeitamente admissível a hipótese de dispensa de licitação visando a contratação de*

---

*empresa especializada na realização de concurso público, com base no inciso XIII do art. 24, principalmente considerando a relação existente entre o objetivo da contratação (a admissão de novos servidores para incorporar os quadros públicos) e o objeto estatutário-regimental da contratada- a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional.”*

Desta forma, restou demonstrado a lisura do procedimento e plenamente possível a contratação realizada por meio de dispensa de licitação.

1.3 – Processos Licitatórios

1.3.1 – Processo nº 062/2018

Cuida o processo de contratação de empresa para cessão de equipamentos em regime de comodato de sistemas de CFTV e de alarme patrimonial e o monitoramento eletrônico do sistema de segurança, 24 horas por dia, ininterruptamente, para atendimento à Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Conforme verificação realizada, o processo se encontra regular.

2 - Conclusão

Após análise dos documentos que compõem os processos administrativos licitatórios e de justificção, deverão ser adotadas as providências conforme as recomendações traçadas por esta Comissão de Controle Interno.

Portanto, estas foram as ocorrências detectadas nos processos deste **mês de outubro/2018**.

É o que tínhamos a Relatar.

Conselheiro Lafaiete, 22 de março de 2019.

Anderson Leonardo Tavares

Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto

Anderson Henriques Ferreira